ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Unidade requisitante: **Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a INSCRIÇÃO DE EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, PARA O 5º TORNEIO DE VERÃO – TAÇA AGROMASTER/UNIDAVI, QUE REALIZAR-SE-Á NO GINÁSIO DE MUNICIPAL ARTERNIR WERNER NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DE 09 A 24 DE JANEIRO DE 2026.

2.2 A Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia incentiva atletas amadores do município, em diversas modalidades, a participar de competições a níveis regional, estadual e nacional, com a finalidade de promover o desenvolvimento das potencialidades e o bem estar dos indivíduos, contribuindo para a saúde física e mental da população.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Inscrições têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	INSCRIÇÃO DE EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, PARA O 5º TORNEIO DE VERÃO – TAÇA AGROMASTER/UNIDAVI, QUE REALIZAR-SE-Á NO GINÁSIO DE MUNICIPAL ARTERNIR WERNER NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DE 09 A 24 DE JANEIRO DE 2026.	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TAXA	01

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e390928946ba

3.3.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

3.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

3.4.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

3.4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

3.5 PAGAMENTO

3.5.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

3.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e390928946ba

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.8 No caso da presente contratação, a documentação referida no Capítulo VI da Lei nº 14.133 pode ser dispensada, de acordo com o Art. 70, Inciso III, da mesma lei, pois seu valor é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação. Sendo assim, devido à natureza jurídica do fornecedor, ficam dispensados os seguintes documentos:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 A competição mencionada no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pela empresa ASSOCIAÇÃO ALTO VALE DE FUTSAL. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que a competição mencionada no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pela empresa ASSOCIAÇÃO ALTO VALE DE FUTSAL. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e390928946ba

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

7.2 O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação do edital e anexos;

f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

g) realização da avaliação por parte da Comissão de Contratação; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e390928946ba

h) realização de empenho.

10. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 11 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
11/12/2025 16:50:58

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal de Agrolândia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e390928946ba